



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2023

Termo de Permissão de Uso celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CNPJ nº: 44.547.305/0001-93

Endereço: Avenida Siqueira Campos, 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo

Autoridade Máxima do Órgão: Antonio Takashi Sasada (Antian)

Cargo: Prefeito

CPF nº: [REDACTED]

PERMISSIONÁRIO: Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo CNPJ nº. 51.500.577/0001-01

Endereço: Rodovia Manilio Gobbi SP 284, sn, Km 477/478, Caixa Postal 50, CEP 19714-899, Água do Sapé, Paraguaçu Paulista-SP

Representante Legal: Mércia Cristina Bini

Cargo: Presidente

CPF nº: [REDACTED]

Firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Permissão de uso, a título precário e gratuito, de bem móvel de propriedade do MUNICÍPIO pelo PERMISSIONÁRIO, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

1.2 O bem consta discriminado no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 Constituem obrigações dos partícipes:

2.1.1 do MUNICÍPIO:

2.1.1.1 Permitir o uso gratuito do bem pelo tempo de vigência deste instrumento;

2.1.1.2 Acompanhar, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, a execução deste instrumento.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo de Permissão de Uso nº 02/2023 Fls. 2 de 4

2.1.2 do PERMISSONÁRIO:

2.1.2.1 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação do bem;

2.1.2.2 Restituir ao MUNICÍPIO, ao término da vigência deste instrumento, o bem em boa condição de conservação, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso;

2.1.2.3 Assumir a responsabilidade por danos ou prejuízos causados ao bem ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência ou imperícia de seus usuários no uso;

2.1.2.4 Não ceder o uso do bem ou o próprio bem a terceiros;

2.1.2.5 Permitir, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, a fiscalização e acompanhamento, a qualquer momento, da execução deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 A presente permissão de uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.2 Em caso de descumprimento das obrigações por parte do PERMISSONÁRIO, poderá ser solicitada a rescisão da presente permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

3.3 Na hipótese de rescisão, o PERMISSONÁRIO deverá devolver o bem ao MUNICÍPIO, nas condições de uso que o recebeu, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso.

3.4 Havendo perda ou deterioração do bem, sob qualquer hipótese, o PERMISSONÁRIO responderá pelo equivalente.

CLÁUSULA QUARTA

DA AÇÃO PROMOCIONAL

4.1 Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

4.2 O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA

DO FORO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo de Permissão de Uso nº 02/2023 Fls. 3 de 4

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Instrumento e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

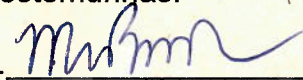
5.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

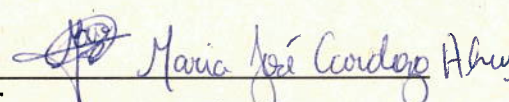
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de junho de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito


MÉRCIA CRISTINA BINI
Presidente

Testemunhas:

1. 
Nome: _____
CPF nº _____

2. 
Nome: _____
CPF nº _____



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo de Permissão de Uso nº 02/2023 Fls. 4 de 4

**ANEXO ÚNICO
ESPECIFICAÇÃO DO BEM MÓVEL**

Nº de Patrimônio	Quantidade	Descrição	Nº da NF-e	Valor R\$
72954	1	PROJETOR ACER X 1223hp DLP XGA (1024x768) / 4.000 Lumens / VGA / HDMI	003916	4.310,00
			TOTAL R\$	4.310,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 30 de Junho de 2023

Ano I | Edição nº 598

Página 3 de 4

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2023

Processo nº: 2148/2023

Espécie: Termo de Permissão de Uso

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista CNPJ/MF nº: 44.547.305/0001-93 – MUNICÍPIO e a Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo CNPJ/MF nº. 51.500.577/0001-01 - PERMISSIONÁRIO.

Objeto: Permissão de uso, a título precário e gratuito, de bem móvel de propriedade do MUNICÍPIO pelo PERMISSIONÁRIO, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

Amparo Legal: Decreto Municipal nº. 7.087, de 22/06/2023.

Data da Assinatura: 22/06/2023.

Signatários: Antonio Takashi Sasada (Antian) pelo MUNICÍPIO e Mércia Cristina Bini pelo PERMISSIONÁRIO.